

LEI N.º 219
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014

Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Cristóvão o "**Dia do Nascituro**", e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO,
Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de São Cristóvão-Sergipe o "**Dia do Nascituro**", que será comemorado, anualmente, no dia 08 (oito) do mês de outubro.

Art. 2º. Os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de suas competências, apoiarão eventos e projetos ligados à comemoração do "Dia do Nascituro", através de campanhas publicitárias, palestras, seminários e debates acadêmicos e profissionais, dentre outros, podendo buscar a colaboração de entidades que tenham por objetivo a luta pelo direito à vida, em especial à dos nascituros.

Art. 3º. As autoridades competentes incentivarão as escolas da rede pública a abordarem, junto ao corpo discente, docente e técnico, bem como aos pais ou responsáveis pelos alunos e à comunidade circunvizinha à escola, o tem "O Direito do Nascituro à Vida" em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

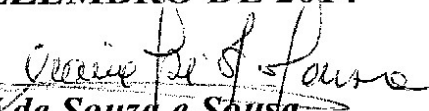
Art. 4º. O Poder Legislativo promoverá, ao menos, uma audiência pública anual, a fim de debater, junto à população, os direitos do nascituro.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão, 03 de dezembro de 2014; 193º da Independência, 126º da República.


RIVANDA FARIAS DE OLIVEIRA BATALHA
PREFEITA MUNICIPAL

**LEI N.º 219
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014**


Maria José de Souza e Sousa
Secretária Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão